KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 38.339.451/0001-20

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 38.339.451/0001-20 ("Fundo").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A consulta formal contou com a manifestação de voto dos cotistas titulares de 100,00% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo.

MESA: Presidente: Luis Forato; e Secretário: Bruno Valdivia.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) Prorrogação do Período de Investimento até o dia 31 de janeiro de 2027, mediante a exclusão do item 4.20.1 e alteração do item 4.20 do Regulamento, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

"4.20 Período de Investimento. O Período de Investimento perdurará até o dia 31 de janeiro de 2027, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Valores Mobiliários e em Outros Ativos ou pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, mediante decisão e orientação da Gestora e do Comitê de Investimentos."

(ii) Substituição do atual gestor do Fundo, a TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., acima qualificada, pela **KX VENTURES LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, nº 63, conj. Comercial nº 71, 7º andar, Ed. A. F. Bertolucci, Itaim Bibi, CEP: 04538-110, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.069.721/0001-14 ("Nova Gestora"), e, consequentemente a alteração do termo definido "Gestor" no preâmbulo do Regulamento para que passe a figurar como a Nova Gestora do Fundo;

(iii) Em caso de aprovação do item "ii" acima, deliberar sobre a extinção do cargo de Consultor Especializado e substituição de todos os termos definidos como "Consultor Especializado" e "Consultor Técnico" ao longo do Regulamento para "Gestora", em virtude da Nova Gestora ter deixado de prestar as atividades de consultoria para assumir o cargo de gestora do Fundo, incluindo a consolidação de que a remuneração anteriormente devida à título de taxa de consultoria será devida como remuneração à Nova Gestora, sem qualquer impacto econômico aos cotistas do Fundo; e

(iv) Consolidação do Regulamento de modo que passe a vigorar nos termos consolidados no Anexo I à presente.

DELIBERAÇÕES: Os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, deliberaram, sem quaisquer ressalvas, por **APROVAR** a Ordem do Dia descrita acima.

Um dos cotistas do Fundo em sua manifestação de voto condicionou sua manifestação positiva "à realização da rescisão, em comum acordo entre as partes, dos contratos acima indicados. Além disso, o termo de rescisão deve prever a plena quitação da KX Ventures em relação ao Fundo sobre todos os direitos e obrigações regularmente cumpridos, inclusive obrigações pecuniárias."

Em resposta ao apontamento do referido cotista, a Administradora e a Nova Gestora, se comprometem a celebrar contrato de rescisão, em comum acordo, nos termos indicados pelo Cotista, bem como celebrarão acordo operacional nos termos da regulamentação e autorregulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

_____	_____
Luis Forato	Bruno Valdivia
Presidente	Secretário

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

KX VENTURES LTDA.